



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais,
Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 644

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de verbas para cumprimento da programação administrativa, dado a elaboração de PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO F.P.M. e F.R.N., bem como os de mais encargos municipais;

CONSIDERANDO o estatuído na legislação competente para regularização do Quadro Permanente Municipal, e consequente aumento de despesa com o Pessoal Civil, bem como as obrigações sociais do Município e o pagamento de Representação e Diárias aos nobres Edis da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO ainda, o estatuído no artigo 71, item I da Emenda Constitucional nº 1 de outubro de 1969 - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, combinado com os artigos 52, item I, 139 item I, 161 item I da Emenda Constitucional nº 1 de 16 de Fevereiro de 1970, Constituição do Estado do Rio de Janeiro e artigo 204 da Lei 5.172 de 25 de Outubro de 1966 - combinado com o artigo nº 5 da Deliberação nº 615 de 14 de Novembro de 1974 e artigo 43, parágrafos e itens da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de Cr\$... 1.758.810,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E DEZ CRUZEIROS), para suplementação de dotações orçamentárias nos Poderes Legislativo e Executivo, conforme discriminação a saber:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR	TOTAL
---------------	--------	--------	-------	-------

Cont.



DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR	TOTAL
<u>PODER LEGISLATIVO</u>				
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	3.1.1.1.	01	80.910,00	80.910,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>				
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	3.1.1.1	02	21.700,00	
	3.1.2.0	02	35.000,00	
	3.1.4.0	02	<u>35.000,00</u>	91.700,00
<u>DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO</u>				
	3.1.1.1	07	110.000,00	
	3.1.2.0	07	15.000,00	
	3.1.4.0	07	<u>4.000,00</u>	129.000,00
<u>DEPTº DE FINANÇAS</u>				
	3.1.2.0	08	35.000,00	
	3.1.4.0	08	15.000,00	
	3.1.5.0	13	25.000,00	
	3.2.3.3	84	50.000,00	
	3.2.4.0	13	190.000,00	
	3.2.5.0	82	<u>61.000,00</u>	376.000,00
<u>DEPTº DE EDUCAÇÃO</u>				
	3.1.2.0	42	10.000,00	
	3.1.3.0	42	230.000,00	
	3.1.4.0	42	20.000,00	
	4.1.4.0	42	<u>5.000,00</u>	265.000,00
<u>DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>				
	3.1.3.0	58	180.000,00	
	3.1.4.0	58	15.000,00	
	4.1.1.0	58	50.000,00	
	4.1.4.0	58	<u>15.000,00</u>	260.000,00
<u>DEPTº DE TURISMO</u>				
<u>PROMOÇÕES E CERTAMES</u>				
	3.1.1.1	65	10.000,00	
	3.1.4.0	65	<u>25.000,00</u>	35.000,00

Cont.



DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR	TOTAL
<u>DEPTº DE SAÚDE E</u>				
<u>SERVIÇOS SOCIAIS</u>				
	3.1.2.0	75	10.000,00	
	3.1.3.0	75	<u>80.000,00</u>	90.000,00
<u>S. ÁGUAS E ESGOTOS</u>				
	3.1.1.1	76	1.200,00	
	3.1.2.0	76	5.000,00	
	4.1.1.0	76	<u>20.000,00</u>	26.200,00
<u>DEPTº DE VIACÃO E</u>				
<u>TRANSPORTES</u>				
	3.1.2.0	88	180.000,00	
	3.1.4.0	88	15.000,00	
	4.1.1.0	88	161.000,00	
	4.1.3.0	88	<u>50.000,00</u>	405.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	=	=	=	<u>1.758.810,00</u>

Art. 2º - Os recursos para cobertura do que trata o artigo anterior serão compreendidos, conforme amparo legal no artigo 43, § 1º, item IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na forma abaixo discriminada:

I - Montante da Dívida Ativa inscrita nas fls. 123 e 124 do Livro próprio de registro da Municipalidade, em fase de execução, até o corrente mês com a devida dedução da cobrança amigável -

..... Cr\$ 2.361.572,55

II - MENOS:

a) - Amparo legal que constituíram recursos para os Decretos nºs 7 e 8/73 e Deliberação nº 622/74

..... Cr\$ 399.776,00

b) - Amparo legal que constituíram recursos para a Deliberação nº 629, de 5 de junho de 1975

..... Cr\$ 150.000,00

III - SALDO DOS RECURSOS DEMONSTRADOS Cr\$1.911.796,55

Cont.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

-4-

IV - IMPORTÂNCIA QUE CONSTITUI RECURSOS PARA A PRESENTE SUPLE-
MENTAÇÃO Cr\$ 1.758.810,00

V - SALDO CREDOR DOS RECURSOS APURADOS E CITADOS NO ÍTEM I
DA PRESENTE LEI Cr\$ 52.986,55

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produ-
zirá efeitos a partir de 15 de julho do corrente exercício.
Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 11 de Setembro de 1975

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito